



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Paracatu  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU

## EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Paula Franco Júnior, Juiz Federal**, em 09/01/2025, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0722042** e o código CRC **03396D3B**.

## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

**O JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU/MG, DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Portaria PRESI 174/2021 a qual atualizou a IN 13-01 do TRF da 1ª Região, que está sendo aplicada por força do art. 205 do RITRF6 e de acordo com o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n. 0004966-16.2024.4.06.8001, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, para acadêmicos dos cursos superiores de DIREITO, CONTABILIDADE e ADMINISTRAÇÃO, observando-se as disposições constantes a seguir:

### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva, para convocação de acordo com a necessidade da Subseção Judiciária de Paracatu - MG, para estagiários de graduação - áreas de Direito, Contabilidade e Administração.

**1.2.** Somente poderão ser contratados os candidatos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior nas instituições de ensino credenciadas que estejam cursando do 3º ao 8º período do curso de Direito e do 3º ao 6º período do curso de Administração e Contabilidade **no momento da convocação**.

**1.3.** É pré-requisito a média de aproveitamento **global mínimo de 70%**, indicado pela instituição de ensino (a média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de disciplinas já cursadas).

**1.4.** A comprovação do requisito constante do subitem anterior será

feita por meio de documento emitido pela instituição de ensino e deverá ocorrer no momento da inscrição.

**1.5.** O estágio será realizado na Subseção Judiciária de Paracatu - Av. Olegário Maciel, 138, Centro, Paracatu - MG.

**1.6.** Áreas de atuação: Secretaria da Vara ou Gabinete do Juiz Federal (estagiário de Direito) e SESAP (estagiário de Administração e/ou Contabilidade).

**1.7.** A frequência ao estágio deverá ocorrer no período matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade da Administração.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

**2.1.** Poderão participar alunos do curso de **Direito** que estejam cursando do **3º ao 7º período** e alunos do curso de **Administração e Contabilidade** que estejam cursando do **3º ao 5º período** que tenham realizado a inscrição preliminar, na forma prevista neste Edital.

## **III - DAS VEDAÇÕES** (Resolução n. 208/2012 do CJF)

**3.1.** É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

**3.2.** Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Justiça Federal de Minas Gerais o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades de administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do Ministério Público.

**3.3.** Fica vedada a inscrição de estudantes que já sejam estagiários da Subseção Judiciária de Paracatu.

## **IV - DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.** A inscrição será realizada no período de **20/01/2025 até as 18:00hs do dia 30/01/2025**, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado exclusivamente no link: <https://forms.gle/fb8RqdsEAiYQ7YcY7>

**4.2.1.** Para acesso ao Formulário de Inscrição será necessário possuir uma conta ativa de E-mail.

**4.2.2.** No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em formato PDF ÚNICO, com no máximo 10 MB, em campo próprio, conforme indicado ao final do formulário, os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF (ou CNH);
- b) Certidão de nascimento ou casamento.

- c) Comprovante de endereço.
- d) Histórico escolar da faculdade (original ou emitido pelo site da instituição de ensino);
- e) Declaração ou Atestado de matrícula recente, emitido no ano de 2025, que comprove a vinculação do candidato com a instituição de ensino superior. Serão aceitos documentos emitidos via internet, através da página oficial da instituição de ensino;
- f) Grade curricular e a nota global (média aritmética simples obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de disciplinas já cursadas na graduação que pode vir apresentado no histórico escolar)
- g) Currículo atualizado.

**4.3.** O candidato deverá informar no referido formulário de inscrição o número de telefone com o DDD e o e-mail de contato.

**4.4.** Todos os dados fornecidos na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.5.** O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento e o preenchimento incorreto dos dados solicitados autoriza a exclusão do candidato do certame.

**4.6.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

## **V - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo será realizado em etapa única, por meio da análise classificatória do histórico escolar de ensino superior dos cursos de Direito, Contabilidade e Administração, o qual deverá ser **atualizado, emitido e autenticado** pela Instituição de Ensino.

**5.2.** A classificação dos candidatos inscritos se dará pela **ordem decrescente** - da maior para a menor média de aproveitamento global dos estudantes, de acordo com o histórico supramencionado, após verificação de sua conformidade pela Administração.

**5.3.** Como critério para cálculo da média da(o) aluna(o), a Instituição de Ensino deverá utilizar os seguintes parâmetros:

**5.3.1.** Considerará o mínimo necessário para classificação a pontuação **igual ou superior a 70,00 pontos (70% - setenta por cento)**, sendo eliminados os candidatos que não alcançaram a referida média global de aproveitamento global das disciplinas já cursadas pelo candidato nos 2 últimos semestres.

**5.3.2.** O último período cursado pela(o) estudante é o imediatamente anterior àquele no qual a(o) candidata(o) se encontra regularmente matriculada(o), atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

**5.3.3.** Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursado pela(o) estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 5.3.

**5.4.** Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

**5.4.1.** O candidato que estiver no período letivo mais adiantado;

**5.4.2.** Permanecendo o empate, o candidato com mais idade.

## **VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** A ordem final de classificação será afixado na data provável de 05/02/2025 no prédio da Justiça Federal de Paracatu e publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais - <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/paracatu/>

**6.2.** Será admitido recurso, dirigido à Comissão examinadora do concurso, devendo ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial da ordem final de classificação através do e-mail [sesap.ptu@trf6.jus.br](mailto:sesap.ptu@trf6.jus.br).

**6.3.** A decisão do recurso será tomada por maioria de votos, e o Presidente somente votará em caso de ausência de um dos membros da Comissão examinadora.

**6.4.** A decisão tomada no julgamento do recurso é irrecorrível.

## **VII - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**7.1.** A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Paracatu, dar-se-á através de mensagem eletrônica (e-mail) e/ou ligação telefônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

**7.2.** O candidato convocado, deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

**7.2.1.** Perderá o direito à vaga o candidato que, uma vez cientificado, não se pronunciar no prazo estipulado no subitem anterior.

**7.4.** Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais perante a Justiça Federal, devendo, para tanto, entrar em contato através do e-mail [sesap.ptu@trf6.jus.br](mailto:sesap.ptu@trf6.jus.br).

**7.5.** Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Paracatu, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

## **VIII - DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

**8.1.** A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

## **IX - DAS RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1.** Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a candidatos com deficiência, caso haja aprovados nesta condição. Para este fim, reservar-se-ão aos mesmos a 10<sup>a</sup> vaga, 20<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> vagas e, assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral.

**9.2.** O candidato portador de deficiência aprovado deverá declarar

sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição - formulário no link <https://forms.gle/fb8RqdsEAiYQ7YcY7> e apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não na deficiência com as atribuições do estágio, sob pena de figurar somente na lista geral de classificação.

## X - DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E INDÍOS

**10.1.** Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 203/2015, será reservada uma a cada cinco vagas (20%) às pessoas que se declararem negras ou indígenas. Para tanto, serão reservadas a 5<sup>a</sup> vaga, a 10<sup>a</sup> vaga, a 15<sup>a</sup> vaga.

**10.2.** O candidato deverá declarar sua cor/etnia no ato de inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

**10.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos ou indígenas, no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**10.4.** A auto declaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

**10.5.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa ou flagrantemente incompatível com os caracteres físicos do candidato.

**10.6.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, o mesmo será desligado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**10.7.** Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo.

**10.8.** Os candidatos negros ou indígenas portadores de deficiência também poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

**10.9.** Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

**10.10.** Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo.

## **XI - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO** (Art.14 da Resolução n. 208/2012 do CJF)

**11.1.** O estágio terá duração improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de compromisso, podendo cessar antes do tempo caso o estagiário não apresente desempenho adequado.

**11.2.** O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

## **XII. - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**12.1.** A classificação para o cadastro de estagiários não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento de vagas.

**12.2.** O estágio será realizado em 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira.

**12.3.** O estudante receberá, a título de bolsa de estágio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), além de R\$ 12,00 (doze reais) de auxílio-transporte por dia. Esses valores serão consignados em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Paracatu/MG, com interveniência da Instituição de Ensino, sendo reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional da 1<sup>a</sup> Região.

**12.4.** Será considerado para efeito de cálculo da remuneração o Acompanhamento Mensal de Estágio – frequência diária do estagiário, deduzindo-se o valor equivalente aos dias de faltas não justificadas.

**12.5.** O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 33 da Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, que abrange, dentre outras hipóteses, desligamento por falta de aproveitamento satisfatório no estágio.

**12.6.** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**12.7.** Na forma do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado.

**12.8.** O estagiário firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas. Para tanto, deverá apresentar:

- a) Uma foto 3x4;
- b) Cópia simples do RG, CPF e título de eleitor;
- c) Cópia de comprovante de residência;

d) Certidão do Cartório Eleitoral atestando que está quite com as obrigações eleitorais;

e) Número de conta corrente em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal.

**12.9.** Nos termos do art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Paracatu/MG.

**12.10.** O estágio na Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Paracatu/MG será regido pela legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Conselho de Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**12.11.** Caso a Justiça Federal não tenha recursos orçamentários para concretizar a contratação, esta poderá ser realizada por meio de Convênios celebrados com a Câmara Municipal de Paracatu e/ou Prefeitura Municipal de Paracatu.

### **XIII - COMISSÃO DA SELEÇÃO**

**13.1.** A Comissão de Seleção, que será responsável pela organização e execução do certame, será composta pelos seguintes membros:

- I. Mário de Paula Franco Júnior – Presidente
- II. Rodrigo Dias Corrêa – Membro
- III. Gilson Martins de Melo – Membro
- IV. Fernanda Marques Silva de Castro Alves – Membro

**MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR**

JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU

---

Av. Olegário Maciel, 138 - Bairro Centro - CEP 38600-000 - Paracatu - MG  
0004966-16.2024.4.06.8001

0722042v17